



# RELATÓRIO MENSAL DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Recuperanda: CRM - COMÉRCIO DE PEÇAS E  
ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA e FAÍSCA E  
FUMAÇA AUTOPEÇAS LTDA EPP

Processo nº 027/1.19.0002163-3

4<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Santa Maria

Administração Judicial: Francini Feversani & Cristiane  
Pauli Administração Judicial S/S Ltda

Período: Fevereiro (2021)



Feversani  
Pauli &  
Santos



## **1 DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS E DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O PRESENTE RELATÓRIO**

---

Para fins de organização, quanto ao CNPJ das empresas, tem-se a seguinte correspondência:

- CRM: CNPJ: 07.074.360/0001-87.
- FAÍSCA E FUMAÇA: CNPJ:12.648.740/0001-18.

Assim como nos meses anteriores, o que se denota do questionário anexo é que as atividades comerciais estão concentradas no CNPJ 07.074.360/0001-87.

Ainda, indica-se que o presente relatório é elaborado a partir dos seguintes documentos que seguem anexos: 1) Questionário elaborado pela Administração Judicial contendo as principais informações operacionais; 2) Tabela indicativa de créditos extraconcursais com valor totalizado; 3) Declaração de autenticidade dos documentos apresentados, assinada pelo sócio e pelo profissional contábil; e 4) comprovantes de pagamentos relativos à tributos pagos.

## **2 DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS EMPRESAS RECUPERANDAS**

---

No que tange ao número de funcionários, indicou a existência de 06 colaboradores, sendo esta a mesma informação já prestada no mês anterior. Ainda, referiu a existência de 01 pró-labore em nome de Marcos Renê Machado, na monta de R\$ 1.874,00, sem eventuais folhas salariais com valor superior a R\$ 5.000,00.





O faturamento da empresa no mês em referência foi de R\$ 78.282,95, sendo que no mês anterior tal fora de R\$ 68.557,81. Nesse sentido, há de se pontuar o aumento no faturamento apresentado, observando-se o seguinte avanço quanto aos faturamentos apresentados nos últimos meses:

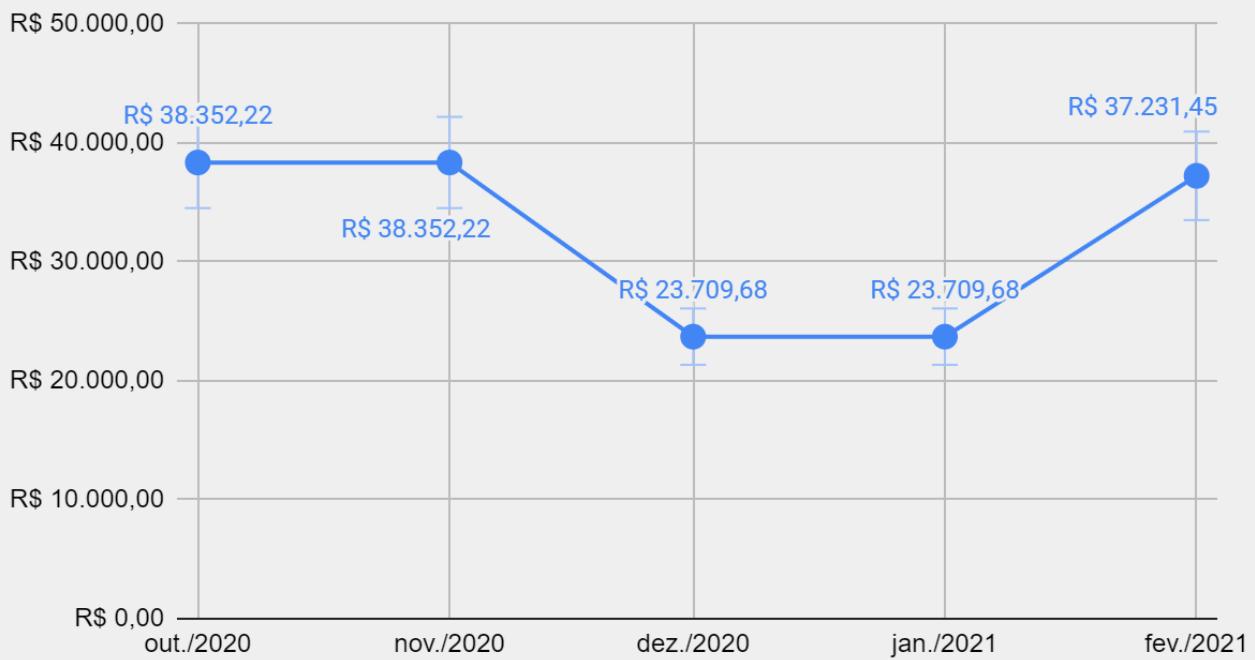


Quanto aos créditos extraconcursais, apresentou um valor de R\$ 37.231,45, sendo que no mês de janeiro fora apresentado um montante de R\$ 23.709,68. Se observadas as informações prestadas nos meses anteriores, é possível observar a seguinte evolução no que toca aos referidos créditos:





## PASSIVO EXTRACONCURSAL



Apesar desta indicação, frisa-se que a empresa deve estar atenta aos mecanismos aptos a reduzir tal montante, sobretudo considerando o aumento havido. Ainda, e para fins de registro, mesmo não se tratando de créditos sujeitos ao processo recuperacional, alerta-se quanto à necessidade de pagamento de créditos tributários na qualidade de titular responsável. A relação dos tributos pagos pelo Grupo Recuperando pode ser consultada no questionário anexo à esta petição.

Além disso, assevera-se que não constam registros de acidentes de trabalhos. Contudo, indica-se as seguintes informações quanto às autuações e/ou notificações dos órgãos de fiscalização: Notificação NCO no 383/2020, Auto de Infração nº 21.986.982-1, Auto de Infração nº 21.986.983-9, Auto de Infração nº 21.986.984-7, Auto de Infração nº 21.986.985-5 e Auto de Infração nº 21.986.986-3.





Tais informações são as mesmas já apresentadas nos meses anteriores. Assim, esta Administração Judicial irá questionar novamente as Recuperandas sobre tal questão, solicitando atualizações quanto às informações prestadas. O mesmo questionamento será realizado quanto às diversas inscrições de dívida ativa noticiadas.

Por fim, informa-se que na data de 25/03/2021 esta Administração Judicial realizou reunião on-line junto à assessoria jurídica das Recuperandas e o sócio que esteve presente, o Sr. CARLOS ROBERTO MACHADO DE SOUZA.

Na ocasião, esta AJ apontou para o atual andamento do processo recuperacional e os próximos passos a serem dados em razão da pandemia e seus reflexos no feito, sobretudo no que toca à Assembleia Geral de Credores.

No que toca à locação noticiada nos relatórios anteriores, pelo sócio presente restou indicado que não houve conclusão das negociações. Além disso, informou que as atividades direcionadas ao agronegócio e à construção civil estão auxiliando no fluxo de vendas das empresas.

Pela AJ foi solicitado que a contabilidade das empresas verificassem se, de fato, os questionários e demais documentos contábeis apresentados pelas empresas de forma mensal estão sendo atualizados mensalmente, sendo informado pela assessoria jurídica que tal questão seria averiguada.

Em razão da questão envolvendo o COVID-19, na eventualidade de algum credor requerer acesso aos questionários e ou documentos anexados a esses, deverá entrar em contato diretamente com esta Administração Judicial para posterior encaminhamento.





**Feversani  
Pauli &  
Santos**  
Administração Judicial

Sem mais considerações, requer a juntada do Relatório Mensal de Atividades aos autos.

Santa Maria, 15 de abril de 2021.

CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES - OAB/RS 83.992

FRANCINI FEVERSANI - OAB/RS 63.692

GUILHERME PEREIRA SANTOS - OAB/RS 109.997



F. (55) 3026.1009 | Rua Becker Pinto, 117, Sala 101 | Bairro Menino Jesus | Santa Maria - RS | CEP 97050070  
[www.fpsaj.com.br](http://www.fpsaj.com.br)